



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Iranduba

10 400

PROCESSO N° 6141/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 001/2021 -

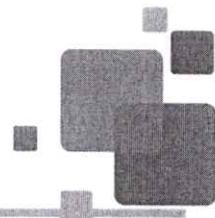
AUTOR: Víctor Eudis Fernández.

ASSUNTO: Institui no calendário oficial os dias e eventos
do Município de Trindade, o dia da música e os
outros provisórios.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDENTE



LEI N° 400, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o dia do músico, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Iranduba,
FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

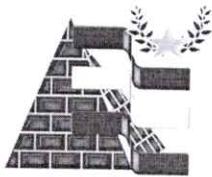
Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o dia do músico, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

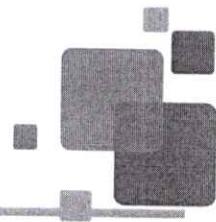
Iranda-Am, em 14 de julho de 2021.

Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDENTE



LEI N° 400, DE 01 DE JUNHO DE 2021

“Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o dia do músico, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Iranduba,
FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

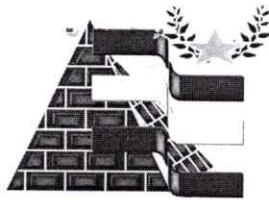
LEI:

- Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o dia do músico, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro de cada ano.
- Art. 2º.** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

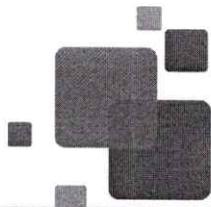
Iranda-Am, em 14 de julho de 2021.


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 175/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 16 de junho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

ASSUNTO: Encaminhar Redação Final da Lei n° 400 de 05 de junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei n° 400, de 05 de junho de 2021, que “Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO N° <u>24106</u>	
17/06/2021 AS 08:34 HORAS	
Nº DE LAUDAS	01
Keriane Vieira da SD	
FUNCIONAMENTO	


LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 400, DE 05 DE JUNHO DE 2021

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
15/06/2021
SECRETARIO GERAL
M. J. Oliveira

“Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba. O DIA DO MÚSICO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Iranduba,
FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba “O dia do Músico”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de Novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 15 de Junho de 2021.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT – DEM

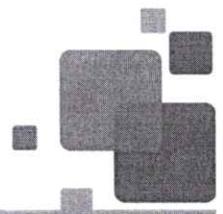
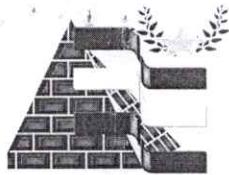
PRESIDENTE-CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB

Membro

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS

Membro



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2021, às 11 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Iranduba, reunimos com a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF**, para deliberar acerca do Projeto de Lei Nº 001/2021, de autoria do Vereador EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO – DEM, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, “O DIA DO MÚSICO”. Que chegou a esta Comissão no dia 10 de Março de 2021 e no dia 12 de março foi designado para o relator o membro Raimundo Nonato Neto Carneiro – REPUBLICANOS, e após análise feita pelos membros desta Comissão, foi levado em consideração o que diz o Art. 18 da CF/88, prevendo que: “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição” e no Art. 30 da CF/88 que assegura autoadministração e autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30: compete aos municípios:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

O dia do músico alvo desse projeto de lei é uma forma de homenagear e comemorar o dia de um profissional que contribui bastante com cultura em todas as partes do mundo e também em nosso Município.



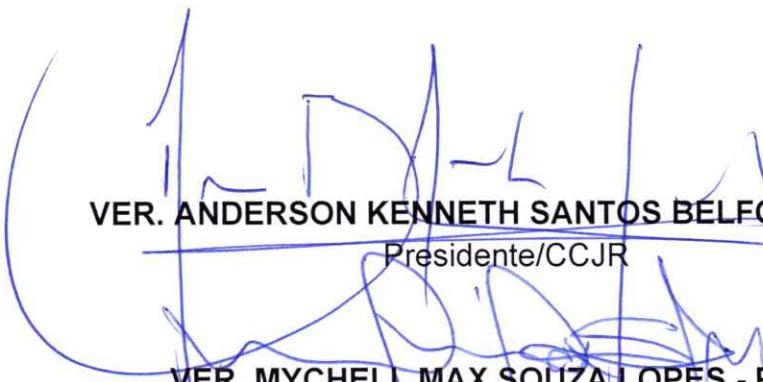
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Isto posto, emitimos o **PARECER PAFAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, aprovando o parecer o Ilustre relator Vereador Raimundo Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião.

Sala das Comissões, 29 de Março de 2021.


VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

Presidente/CCJRF


VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

Membro/CCJRF


VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - PRB

Membro/CCJRF





ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

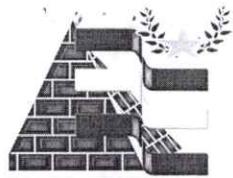
Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2021, às 11 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal de Iranduba, reunimos com a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF**, para deliberar acerca do Projeto de Lei Nº 001/2021, de autoria do Vereador EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO – DEM, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, “O DIA DO MÚSICO”. Que chegou a esta Comissão no dia 10 de Março de 2021 e no dia 12 de março foi designado para o relator o membro Raimundo Nonato Neto Carneiro – REPUBLICANOS, e após analise feita pelos membros desta Comissão, foi levado em consideração o que diz o Art. 18 da CF/88, prevendo que: “ A organização político-administrativa da Republica Federativa do Brasil comprehende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municipios, todos autônomos, nos termos desta Constituição” e no Art. 30 da CF/88 que assegura autoadministração e autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30: compete aos municipios:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

O dia do músico alvo desse projeto de lei é uma forma de homenagear e comemorar o dia de um profissional que contribui bastante com cultura em todas as partes do mundo e também em nosso Município.





ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Isto posto, emitimos o **PARECER PAFAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, aprovando o parecer o Ilustre relator Vereador Raimundo Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião.

Sala das Comissões, 29 de Março de 2021.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

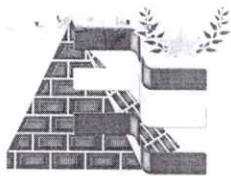
Presidente/CCJR

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

Membro/CCJRF

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - PRB

Membro/CCJRF



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER FINAL N° 003/2021/CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

*LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO
01/06/22
SECRETÁRIO GERAL
W. M. V. J. D.*

EMENTA DA PL: “ Projeto de Lei N° 001/2021 de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, que institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providências”.

Presidente: ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

Relator: Vereador RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS.

Membro: VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

I – RELATÓRIO

Oriundo do Poder Legislativo Municipal de autoria do Vereador Eudes Fernandes e, após ser lido em plenário, chega a estas Comissões, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 001/2021, que institui o dia do músico no calendário oficial de datas e eventos no Município de Iranduba.

Foi designado ao relator o membro RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS, após fundamentar seu parecer, opinou pela legalidade e pela regular tramitação do projeto de lei n. 001/2021, por inexistirem vícios de natureza material e formal, bem como não encontrou obices constitucionais e legais que impeçam a sua deliberação em plenário.

Eis as sínteses.

II – ANÁLISE

QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE

Trata-se o projeto de relevante interesse a todos os artistas da música do município de Iranduba, e para a sua devida análise será considerado o que versa a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, que assegura a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativa na Carta Magna para os municípios: Art. 30. Compete aos municípios:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;*
- II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

III - PARECER

Em cumprimento a Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitidos nosso **PARECER FAVORAVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

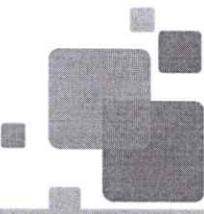
IV – VOTO

Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, pelo voto da maioria, **APROVOU** o Projeto em referência e, por conseguinte é aprovado na Comissão de Finanças e Orçamento – CFO por seus membros.

É O PARECER.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

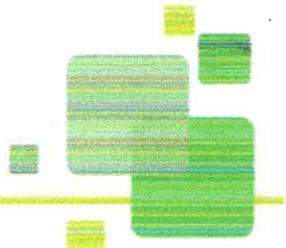


Sala das Sessões, Iranduba, 15 de Março de 2021.

VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente/CCJRF

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro/CCJRF

VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO
Membro/CCJRF



PARECER N° 003/2021-CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO CCJRF/AM.

Ementa:

“Projeto de Lei N° 001/2021 de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, que institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providências”.

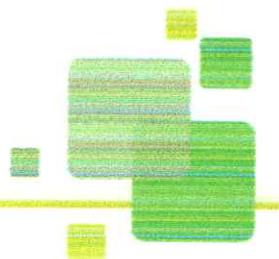
Relator: Vereador RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS

I – RELATÓRIO.

Chega a esta Comissão, o processo nº 614/2021, lido em reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021, encaminhado pela Presidência deste Poder Legislativo sob o ofício nº 041/2021/GABPRES/CMI, o Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, protocolado nesta casa no dia 23 de fevereiro de 2021, que institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico. A proposta foi encaminhada para esta comissão para análise, conforme o Regimento Interno desta casa, a fim de que seja efetivado o exercício de controle quanto à constitucionalidade, à competência da Câmara e ao caráter pessoal das preposições. Segundo o autor, o Dia do Músico alvo desse projeto de lei, é uma forma de homenagear e comemorar o dia de um profissional que contribui bastante com a cultura em todas as partes do mundo e também em nosso município.

O Projeto de Lei nº001/2021 de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, que **INSTITUI** o dia do Músico na cidade de Iranduba se dá a seguir;





Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Iranduba, O Dia do Músico, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II – ANÁLISE.

Efetivamente, a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal de 1988, que garante a autonomia a este ente e no artigo 30 da CF/88, que assegura a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os municípios: Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar e legislação federal e a estadual no que couber;

O Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021 está em conformidade com os dispositivos legais que autorizam a apresentação da proposição, cuja análise foi feita pela CCJ. No mérito, me manifesto favoravelmente à matéria, embora trago ao debate que, sua eficácia está condicionada a inclusão do Dia do Músico ao Calendário Oficial do Município, ação que só pode ser executada pelo Chefe do Poder Executivo por ser de sua competência privativa.

III – VOTO.

Diante do exposto, a Relatoria desta Comissão, opina pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 001/2021, por inexistirem vícios de natureza material e formal, bem como não encontro óbices constitucionais e legais que impeçam a sua deliberação em Plenário. Encaminho aos demais membros desta Comissão para discussão e deliberação, para que a mesma siga os trâmites regimentais pertinentes.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em
08 de março de 2021.



VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS
Membro/Relator



DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Em consonância com o Regimento Interno desta casa, designo o como relator:

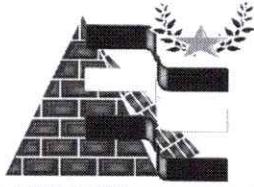
Ao Vereador RAIMUNDO CARNEIRO-REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2021 – de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo – “Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providências.”

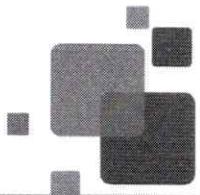
**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, EM
26 DE fevereiro DE 2021.**

VER. ANDERSON BELFORT - DEM

Presidente/CCJRF



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº 041/2021/GABPRES/CMI

Iranda-AM, 24 de fevereiro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Anderson Kenneth Santos Belfort
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

Senhor Presidente,

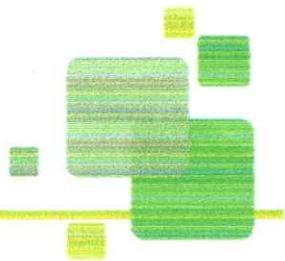
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar o processo nº 614/2021, que tem como proposição o Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, que institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranda, o **Dia do Músico** e dá outras providências, lido em reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021, para que Vossa Excelência juntamente com os membros possa opinar pelo parecer.

Atenciosamente,


LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD
Presidente da Câmara Municipal de Iranda



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO CARNEIRO



Ofício n° 003/GVRC/2021/CMI

Iranduba, 08 de março de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT
Vereador - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF

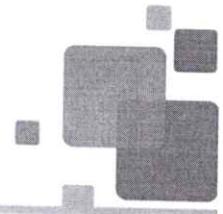
Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar resposta, concernente ao parecer desta relatoria, que trata do Projeto de Lei N° 001/2021 de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, que institui no calendário oficial de datas e ventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providencias.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO
Vereador/REPUBLICANOS

Relator da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF



PARECER FINAL N° 003/2021/CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

EMENTA DA PL: "Projeto de Lei N° 001/2021 de autoria do Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo, que institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providências".

Presidente: ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM

Relator: Vereador RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS.

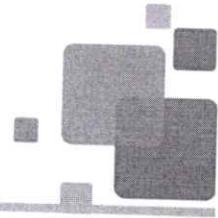
Membro: VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB

I – RELATÓRIO

Oriundo do Poder Legislativo Municipal de autoria do Vereador Eudes Fernandes e, após ser lido em plenário, chega a estas Comissões, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 001/2021, que institui o dia do músico no calendário oficial de datas e eventos no Município de Iranduba.

Foi designado ao relator o membro RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS, após fundamentar seu parecer, opinou pela legalidade e pela regular tramitação do projeto de lei n. 001/2021, por inexistirem vícios de natureza material e formal, bem como não encontrou obices constitucionais e legais que impeçam a sua deliberação em plenário.

Eis as sínteses.



II – ANÁLISE

QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE

Trata-se o projeto de relevante interesse a todos os artistas da música do município de Iranduba, e para a sua devida análise será considerado o que versa a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, que assegura a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativa na Carta Magna para os municípios: Art. 30. Compete aos municípios:

- I- Legislar sobre assuntos de interesse local;*
- II- Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.*

III - PARECER

Em cumprimento a Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta comissão concluiu que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitidos nosso **PARECER FAVORAVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

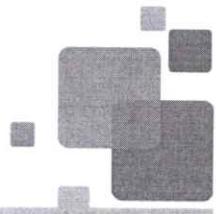
IV – VOTO

Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, pelo voto da maioria, **APROVOU** o Projeto em referência e, por conseguinte é aprovado na Comissão de Finanças e Orçamento – CFO por seus membros.

É O PARECER.



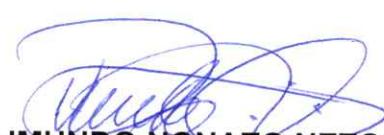
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



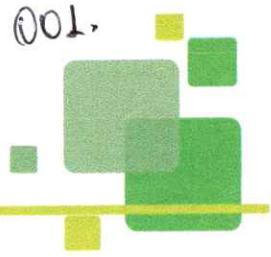
Sala das Sessões, Iranduba, 15 de Março de 2021.


VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM
Presidente/CCJRF


VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB
Membro/CCJRF


VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO
Membro/CCJRF





PROJETO DE LEI N° 01/2021

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Iranduba, o Dia do Músico e dá outras providências.

O Vereador Eudes Fernandes da Silva Gayo - MDB, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do soberano plenário:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Iranduba “O dia do Musico”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 22 de fevereiro de 2021.

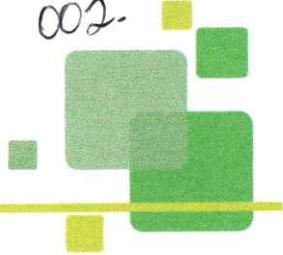
PROTOCOLO 039
RECEBIDO EM: 22/02/2021 ÀS 12:43
DOCUMENTO(S) EM 03 LAUDA(S)
Patrícia Bezerra
Rúbrica


EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO
VEREADOR- MDB

22/02/2021
22/02/2021
SÉC. GERAL
Vereador

Praça

dos Três Poderes, 60 – CENTRO
Iranduba-AM - CEP 69415-00
cm_iranduba@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

O dia do músico alvo desse projeto de lei é uma forma de homenagear e comemorar o dia de um profissional que contribui bastante com a cultura em todas as partes do mundo e também em nosso Município.

Músicos são todos aqueles envolvidos no processo criatório de canções, sejam eles percussionistas, vocalistas, maestros, compositores, letristas e instrumentistas...

Como histórico desses profissionais a evolução da música e de seus músicos pode ser notada por gerações e gerações, e acompanhadas com os sucessos clássicos e contemporâneos.

Acredita-se, que a música tenha surgido a 50.000 anos, onde as primeiras manifestações tenham sido feitas no Continente Africano, expandindo-se pelo Mundo com o dispensar da raça humana pelo planeta.

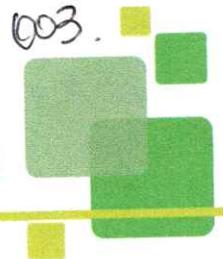
Egito – por volta de 4.000 anos A.C. , as pessoas batiam discos e paus uns contra os outros, utilizando bastões de metal e cantavam. Posteriormente, nos grandes templos dos deuses, os sacerdotes treinavam couros para canto de música ritual. Os Músicos da corte cantavam e tocavam vários tipos de harpas, e instrumentos de sopro e percussão.

As bandas militares usavam trompetes e tambores.

China – Os antigos Chineses acreditam que música possuía poderes mágicos achavam que ela refletia a ordem do Universo. A Música chinesa usava uma escola pentatônica (de cinco sons), e soava mais ou menos com as cinco teclas do piano. Os Músicos chineses tocavam citara, várias espécies de flautas e instrumentos de percussão.

Índia – As tradições musicais da Índia remontam ao século XIII, a.c. o Povo acreditava que a música estava diretamente ligada ao processo fundamental da vida humana. Na antiguidade, criaram música religiosa e por volta do século IV A.C. elaboraram teorias musicais. Os Músicos tocavam instrumentos de sopro, cordas e percussão.

Grécia – Os Gregos usavam as letras do alfabeto para representar notas musicais, agruparam essas notas em tetracortes (sucesso de quatro sons) combinando essas tetracortes de várias maneiras, os Gregos



criaram grupos de notas chamados modos.

Os pensadores Gregos construíram teorias musicais mais elaboradas do que qualquer outro povo da antiguidade. Pitágoras, achava que a música e a matemática poderia fornecer a chave para os segredos do Mundo. Acreditava que os planetas produziam diferentes tonalidades harmônicas e que o próprio Universo cantava. Eles foram os primeiros Povos a registrarem uma canção.

Roma – Os Romanos copiaram teorias musicais e técnicas de execução dos Gregos, mas também, inventaram instrumentos novos como trompete reto, a que chamavam de tuba. Usava frequentemente o *hydraulis*, o primeiro órgão de tubos. A Música na atualidade é tão essencial nas nossas vidas, porque os Músicos se dedicam a essa arte de maneira especial.

Trata-se de Projeto de Lei que

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 22 de fevereiro de 2021.


EUDES FERNANDES DA SILVA GAYO
VEREADOR- MDB